



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Doação Nº 18/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPERANTINA, DESTINADO À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL.**

**AUTOS DO PROCESSO Nº 19.0.000035180-9**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**, ora designado **DOADOR**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPERANTINA**, CNPJ nº 12.175.584/0001-15, doravante denominada de **DONATÁRIA**, e considerando tudo o que consta em autos de processo SEI nº 19.0.000035180-9, resolvem celebrar o presente termo de doação, observados os princípios e exigências da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo regulamenta a doação do bem móvel "Veículo FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, placa OUC3424, cor branca, ano/modelo 2013/2013, renavan 532558685, chassi 9BD372171D4032527" a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO**

2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha por outra forma de alienação de bens inservíveis em desuso do Tribunal de Justiça e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressuposto que autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade da Doadora, conforme contido nos autos do Processo nº 19.0.000035180-9, a serem doados em conformidade com especificações contidas no Termo de Recebimento da Donatária;

2.2 Serão entregues à Donatária, mediante termo de recebimento, os bens descorados do patrimônio público do Tribunal de Justiça, conforme especificação constante na Cláusula Segunda;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 O presente Instrumento será regido pela Lei 8.666/93, art. 17, II, "a" e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A Donatária declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, e aceita plenamente a doação em tela;

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.

5.3 Estando justo e acordado, assim o presente termo de doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de produção dos efeitos legais e de direito entre as partes.

Teresina, M de *[assinatura]* de 2019

**DESEMBARGADOR HAROLDO OLIVEIRA REHEM**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em exercício

*[assinatura]*  
**Rose Maria Almeida Costa**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esperantina - APAE